



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

07

L E I Nº 343/89

Majora os vencimentos dos Ser-
vidores Municipais e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Pre-
feito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os
atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a
partir de 01.04.89, conforme tabela 01 anexa.

Art. 2º - O caput do artigo 4º da 296/83, passará a ter, a
seguinte redação: "são considerados ... cargos de confiança do Poder
Executivo: Secretários Municipais, diretores, supervisores, chefes e
administradores distritais".

Art. - 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por con-
ta de dotações orçamentárias específicas e de créditos adicionais
que se fizerem necessários, desde já aprovados para esta rubrica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES? EM 02 de
Junho de 1989.

Roque Avelino de Queiroz Filho

= Presidente =

Tânia de Freitas Mota Lomes

= 1ª Secretária =